

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Itália, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

27/08/2010

*[Assinatura]*

DECRETO Nº 2.027 de 27 de agosto de 2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.634, Art. 8º de 13/11/2009, publicada em 14/11/2009 e LDO Nº 1.629, Art. 42, parágrafo Único de 03/11/2009, publicada em 04/11/2009.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 62.840,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)**, com recursos provenientes de Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos	
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (139)	01104 10.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (145)	01103 10.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (146)	01104 10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>30.000,00</b>
<b>003</b>	Divisão de Cultura	
<b>13.392.0014.2.026.000</b>	Manutenção da Divisão de Cultura	
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (176)	01000 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>	
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.301.0016.2.029.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (215)	01303 15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social	
<b>08.244.0022.2.036.000</b>	Manutenção Administração Assistência Social	
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (247)	01000 9.200,00
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (249)	01000 1.840,00
<b>08.244.0022.2.041.000</b>	Manutenção do Programa Pró-Jovem	
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (264)	01000 500,00
<b>003</b>	Divisão de Assistência ao Menor e PPD	
<b>08.243.0025.6.043.000</b>	Manutenção da Casa Lar	
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (269)	01000 1.300,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>12.840,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>62.840,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 62.840,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Itália, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+61) 3523-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (137)	01000	28.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (144)	01000	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>30.000,00</b>
<b>003</b>	Divisão de Cultura		
<b>13.392.0014.2.026.000</b>	Manutenção da Divisão de Cultura		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (175)	01000	3.000,00
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (177)	01000	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.029.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (205)	01000	15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>15.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.036.000</b>	Manutenção Administração Assistência Social		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (242)	01000	11.040,00
<b>08.244.0022.2.041.000</b>	Manutenção do Programa Pró-Jovem		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (263)	01000	500,00
<b>003</b>	Divisão de Assistência ao Menor e PPD		
<b>08.243.0025.6.043.000</b>	Manutenção da Casa Lar		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (270)	01000	1.000,00
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (272)	01000	300,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>12.840,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>62.840,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e dez, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL